



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 031

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 103/2021: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 104/2021: "Institui a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências."
- PORTARIA Nº 005/2021: "Dispõe sobre nomeação de membro substituto do Conselho Tutelar para período de férias dos membros permanentes e da outra providência."
- PORTARIA Nº 01/2021 - SMEC: "Dispõe sobre o processo de matrícula/2021 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2021 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: B53D283604-A5F417D33D-28B794130D-7BC3874549



DECRETO Nº 103/2021

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme o artigo 58, I, da Lei Orgânica deste município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **ZILEIDE NEVES BATISTA SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ESCOLAR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 19 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



DECRETO Nº 104/2021

“Institui a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito, conforme Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia; considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, no Município, em conformidade com as condições estabelecidas nos Decretos Estaduais de nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021 e 20.234 de 17 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

II - os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;

Art. 2º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os horários de restrição, os serviços necessários ao funcionamento de Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

Parágrafo único - Ficam expressamente vedados, no período estipulado no *caput* do art. 1º deste Decreto, o funcionamento de **BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, LOJAS DE CONVENIÊNCIA E DEMAIS ESTABELECIMENTOS SIMILARES QUE COMERCIALIZEM BEBIDAS ALCÓOLICAS, INCLUSIVE NA MODALIDADE DELIVERY.**

Art. 3º - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto nos Decretos Estaduais de nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021 e 20.234 de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Em conformidades com os nos Decretos Estaduais de nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021 e 20.234 de 17 de fevereiro de 2021, o disposto neste Decreto será aplicado a órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, nos termos dos atos normativos editados pelo respectivo ente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 19 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



PORTARIA Nº 005/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre nomeação de membro substituto do Conselho Tutelar para período de férias dos membros permanentes e da outra providência”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Fundo Municipal da Criança e Adolescentes e o Conselho Tutelar, Lei Federal nº 8.069/90 e a Resolução 170 do CONANDA

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente **Carlos Caldeira da Silva**, para que substitua a Conselheira **Patrícia Carneiro Souza**, no período de férias concedidas de 30 dias, a contar do dia 03/03/2021.

Parágrafo Único – O Conselheiro Tutelar Suplente deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social munido com os documentos pessoais e comprovante de residência no dia, 03 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 19 de fevereiro de 2021.

Paulo Ricardo Bomfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Travessa Prefeito João Neves de Oliveira - Nº 85 - Centro
Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
Telefone: (77) 3695-1162



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

PORTARIA Nº 01 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre o processo de matrícula/2021 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2021 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade/ obrigatoriedade de proporcionar aos estudantes do nosso Município, o direito constitucional de acesso em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê as Diretrizes Gerais e norteadoras para o processo de matrículas do ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o ensino para o ano letivo de 2021 nos Estabelecimentos Educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Tanque Novo - Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº5/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atender CNE/CEB nº 09, de 02 de abril de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atender CNE/CEB nº 02/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Lei Federal 12.976/2013;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade da Resolução CEB/CNE nº 02 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade da Resolução CEE Nº 50, de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação – Lei nº 0003/97 de 03 de março de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de no mínimo 800h, estabelecidos no calendário escolar, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da educação nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas e procedimentos referentes à realização de novas matrículas de Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental;

§ 1º O processo de renovação e matrícula dar-se-á conforme cronograma estabelecido no Anexo I desta portaria;

§ 2º As matrículas ocorrerão na Unidade Escolar realizadas pelos pais ou responsáveis no horário normal de funcionamento (08:00h às 12:00h/ 14:00h às 17:00h), respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19;

§ 3º Somente será permitida a efetivação de matrícula pelo pai ou responsável, sem intermédio de terceiros;

Art. 2º - O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes dar-se-á com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a responsabilidade de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

planejar e organizar o ingresso e a permanência dos alunos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 4º - No ato da matrícula, o (a) **aluno (a) transferido ou novo** deverá entregar a seguinte documentação.

a) Para novos alunos;

- I-** Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade - RG (original e fotocópia);
- II-** Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental);
- III-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
- IV-** Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);
- V-** Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças que convivem com responsável legal;
- VI-** Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;
- VII-** Se beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário(a);
- VIII-** Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia);
- IX-** Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;
- X-** Três fotos 3x4 colorida com fundo branco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

b) A documentação necessária para a Matrícula por Transferência na Rede Municipal de Ensino (novos alunos):

- I-** Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia);
- II-** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
- III-** Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas, somente para estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental);
- IV-** Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);
- V-** Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças e adolescentes que convivem com responsável legal;
- VI-** Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;
- VII-** Se beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário(a); **VIII** – Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia);
- VIII-** Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;
- IX-** Histórico Escolar ou Declaração de Unidade Escolar para comprovação da escolaridade adquirida (original);
- X-** Três fotos 3x4 colorida com fundo branco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

§1º No ato da matrícula será solicitado ao pai ou responsável um contato telefônico para que possa facilitar a comunicação entre unidade escolar e família;

§ 2º Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado a unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, o aluno terá a matrícula suspensa até a devida regularização;

§ 3º A concretização da matrícula dos alunos novos ou transferidos só se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo;

§ 4º No ato da renovação ou nova matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de autorização para participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso esteja de acordo, bem como o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo em anexo nesta portaria.

§ 5º No ato da matrícula do aluno ao pai ou responsável será entregue o comprovante de efetivação de matrícula.

Art. 5º. Para o ingresso na Educação Infantil, a matrícula deverá observar a idade completa até o dia **31/03/2021** e levar em consideração as características do espaço físico e das crianças.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 6º. Segundo a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009 art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam **4 ou 5 anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;**

Art. 7º. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com **6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31/03/2021**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 1º Os alunos que completarem **06 anos após 31/03/2021**, deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola), conforme consta na Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

§ 2º As crianças que não se enquadrarem nas condições dos parágrafos anteriores, compreendendo ser novas matrículas, deverão ser matriculados na Creche ou Pré-Escola, nos termos do artigo 6º da Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

Art. 8º- Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a matrícula deverá observar a idade completa de **6 (seis) anos** até o dia **31/03/2021**.

Art. 9º- Fica definido que o número de alunos de 1º ano do Ensino Fundamental, por turma, deverá respeitar os limites, a capacidade física de cada sala de aula, em consonância com o Parecer CNE/CEB nº 09, de 02 de abril de 2009, página 19/20 que prevê **25(vinte e cinco)** alunos por turma.

Art. 10º- Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com Deficiência será no máximo 02 (dois) alunos para compor uma turma de até 30 (trinta) alunos.

Art. 11º. As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta Portaria, a composição de turma ficará condicionada à análise e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

deferimento da Equipe Pedagógica conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 1º Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Unidade Escolar, procederem à reorganização de turmas, até o término do 1ª Trimestre, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de alunos estabelecidos nesta portaria, levando-se em consideração a capacidade física das Unidades Escolares. A vigência deste parágrafo está condicionada ao retorno das aulas na modalidade presencial;

§ 2º Em situação excepcional, as classes poderão funcionar com número de até 10% (dez por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com o estabelecido nesta Portaria, considerando o espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta portaria;

§ 5º A Rede Municipal de Ensino não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do estudante e de sua família. Portanto, o critério de prioridade ao estudante que reside próximo à Unidade de Ensino não é garantia de vaga no turno pretendido.

Art. 12º - Estabelecer o CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL– Anexo II, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/96;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

§ 1º O Calendário Escolar Padrão 2021 contempla unidades distribuídas para Educação Infantil e 1º ano do Ensino Fundamental ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECOMENDAÇÕES GERAIS

Art. 14º- É terminantemente proibida às escolas a omissão de vagas. Em caso de denúncias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas na Unidade Escolar.

Art. 15º Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematricula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

- I- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola;
- III- Manter Anexo externo com informações a respeito da matrícula;

Art. 16º- A Constituição Brasileira assegura ao estudante o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à educação e permanência na escola.

Art. 17º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo, 19 de fevereiro de 2021

Andréia Santos de Matos Carneiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 03/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA 2021	
ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL Refere-se a todos os estudantes que ingressarão na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2021.	22 e 23 de fevereiro de 2021
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Refere-se a todos os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2021, e que permanecerão na mesma escola nas turmas de Educação Infantil.	Automática
OBSERVAÇÃO	



Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo II

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2021

Educação Infantil e Turmas novas do 1º ano do ensino

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2021 – PERÍODO DE PANDEMIA

Janeiro <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td><td>03</td></tr> <tr><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </table> 02 a 03 – Recesso de Semana Santa 21- Tiradentes	S	T	Q	Q	S	S	D					01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Fevereiro <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td></tr> <tr><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> </table> 03 a 18 – Planejamento 19 – Início do ano letivo de 2021 25 – Emancipação de Tanque Novo	S	T	Q	Q	S	S	D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	Março <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td></tr> <tr><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table>	S	T	Q	Q	S	S	D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31																									
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
				01	02	03																																																																																																																																								
04	05	06	07	08	09	10																																																																																																																																								
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																								
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																								
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
01	02	03	04	05	06	07																																																																																																																																								
08	09	10	11	12	13	14																																																																																																																																								
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																								
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																								
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
01	02	03	04	05	06	07																																																																																																																																								
08	09	10	11	12	13	14																																																																																																																																								
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																								
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																								
29	30	31																																																																																																																																												
Abril <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td></tr> <tr><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr> </table>	S	T	Q	Q	S	S	D				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			Maio <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td></tr> <tr><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td></tr> <tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr> <tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr> <tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr> <tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 08 – Dia das Mães 24 e 25 – Jornada Pedagógica 2021 31 – Início da 2ª Unidade	S	T	Q	Q	S	S	D						01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31							Junho <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td></tr> <tr><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 01 – Dia da Padroeira 04 – Término da 1ª Unidade 10 e 11 – Jornada Pedagógica 23 a 27 – Recesso Junino 03 – Corpus Christi 07 a 09 – Recesso 14 a 22 – Planejamento 28 – Início da 2ª Unidade	S	T	Q	Q	S	S	D								01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30					
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
			01	02	03	04																																																																																																																																								
05	06	07	08	09	10	11																																																																																																																																								
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																								
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																								
26	27	28	29	30																																																																																																																																										
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
					01	02																																																																																																																																								
03	04	05	06	07	08	09																																																																																																																																								
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																								
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																								
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																								
31																																																																																																																																														
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
01	02	03	04	05	06	07																																																																																																																																								
08	09	10	11	12	13	14																																																																																																																																								
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																								
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																								
29	30																																																																																																																																													
Julho <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td></tr> <tr><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr> </table> 02 – Independência da Bahia	S	T	Q	Q	S	S	D				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		Agosto <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>01</td></tr> <tr><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td></tr> <tr><td>09</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr> <tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr> <tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr> <tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 11 – Dia do Estudante 08 – Dia dos Pais	S	T	Q	Q	S	S	D							01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						Setembro <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td></tr> <tr><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td></tr> <tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr> <tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr> <tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr> </table> 07 – Dia da Independência 24 – Término da 2ª Unidade 27 – Início da 3ª Unidade	S	T	Q	Q	S	S	D				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30									
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
			01	02	03	04																																																																																																																																								
05	06	07	08	09	10	11																																																																																																																																								
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																								
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																								
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																									
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
						01																																																																																																																																								
02	03	04	05	06	07	08																																																																																																																																								
09	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																								
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																								
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																								
30	31																																																																																																																																													
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
			01	02	03	04																																																																																																																																								
05	06	07	08	09	10	11																																																																																																																																								
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																								
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																								
26	27	28	29	30																																																																																																																																										
Outubro <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td><td>03</td></tr> <tr><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </table> 12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida e dia da Criança 15 – Dia do Professor 28 – Dia do Funcionário Público	S	T	Q	Q	S	S	D					01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Novembro <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td>01</td><td>02</td><td>03</td><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td></tr> <tr><td>08</td><td>09</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr> <tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr> <tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr> <tr><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> </table> 02 – Dia de Finados 15 – Dia da Proclamação da República 19 – Dia da Bandeira 20 – Dia da Consciência Negra	S	T	Q	Q	S	S	D	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						Dezembro <table> <tr><th>S</th><th>T</th><th>Q</th><th>Q</th><th>S</th><th>S</th><th>D</th></tr> <tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td>01</td><td>02</td><td>03</td></tr> <tr><td>04</td><td>05</td><td>06</td><td>07</td><td>08</td><td>09</td><td>10</td></tr> <tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr> <tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr> <tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr> </table> 24 – Término da 3ª Unidade e Ano Letivo 25 – Natal	S	T	Q	Q	S	S	D					01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31														
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
				01	02	03																																																																																																																																								
04	05	06	07	08	09	10																																																																																																																																								
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																								
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																								
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
01	02	03	04	05	06	07																																																																																																																																								
08	09	10	11	12	13	14																																																																																																																																								
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																								
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																								
29	30																																																																																																																																													
S	T	Q	Q	S	S	D																																																																																																																																								
				01	02	03																																																																																																																																								
04	05	06	07	08	09	10																																																																																																																																								
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																								
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																								
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																								

LEGENDA

Período Letivo 2021 (Aulas remotas)	Feriados e Recessos	DIAS LETIVOS: 200 dias/800 horas DIVISÃO DAS UNIDADES: 1ª Unidade: 72 dias/288 horas Início: 26/02 Término: 04/06 2ª Unidade: 66 dias/ 264 horas Início: 28/06 Término: 25/09 3ª Unidade: 62 dias/248 horas Início: 27/09 Término: 23/12
Planejamento	Sábados Letivos	
Início do ano Letivo 2021	Início e término da 3ª Unidade/Ano letivo 2021	
Início e término da 1ª Unidade		
Jornada Pedagógica 2021		
Início e término da 2ª Unidade		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Unidade Escolar: _____

Nome do Aluno (a): _____

Pai ou Responsável Legal: _____

RG ou CPF: _____

Afirmo ter ciência que, para ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", meu filho (a) depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária, onde participarei das reuniões e incentivá-lo-ei a participar dos projetos desenvolvidos pela instituição, bem como sou cômico que os itens abaixo relacionados devem ser respeitados para que tudo ocorra dentro do normal.

- 1 – Respeitar os horários;
- 2 – Durante o período de aula os pais em agenda com os gestores escolares poderá acompanhar a rotina das crianças;
- 3 – Qualquer tipo de violência física ou verbal à criança, a escola fará ocorrência e tomará as devidas providências com encaminhamentos necessários ao caso;
- 4 – Em caso de necessidade da criança sair antes do término do horário de aula, os mesmos só serão liberados mediante comunicação prévia a escola e por meio da agenda;
- 5 – Faltas da criança não justificadas, a ficha da mesma será encaminhada aos órgãos competentes (Ministério Público e Conselho Tutelar). Contamos com os senhores, no sentido de conscientização das nossas crianças.

QUANTO AO PATRIMÔNIO:

Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a), assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar - prédio, sala, área de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Assinatura do responsável: _____

Tanque Novo - Ba, _____ de _____ de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO IV

FICHA DE MATRÍCULA					
Nome da Unidade Escolar:				Localização: Urbana () Rural ()	
Nome do (a) Aluno (a)				NIS	
Data de Nascimento	Naturalidade	Sexo: Masculino () Feminino ()		Ano de escolaridade	
Responsável Legal: _____ _____		Transporte Escolar: Sim () Não ()		Apresenta problema de Saúde? Sim () Não () Quais? _____	
Endereço do Aluno (a):			CEP:	Tel:	
Nome do Pai:				Profissão:	
Nome da Mãe:				Profissão:	
Nome do Responsável:					
Etapa de Ensino: () Educação Infantil () Ensino Fundamental () Educação de Jovens e Adultos					
Situação do (a) aluno (a) no ano anterior:					
Documentos apresentados:					
() Certidão de Nascimento		Nº: _____			
() Identidade		Nº: _____			
() Certidão de Casamento		Nº: _____			
Cor / Raça: () Branca () Parda () amarela () Preta () Indígena () Não declarada		Necessidades Educacionais Especiais: () sim () Não Quais? _____			

Assinatura do Pai ou Responsável

Data da matrícula: ____/____/____



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Escola _____

Nome do (a) aluno(a): _____

Série: _____ / Responsável: _____

Assinatura do Funcionário: _____

Tanque Novo – Bahia, _____ de _____ de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o uso de imagem do (a) aluno (a) _____
_____ em todo e qualquer material entre fotos, documentos, vídeos, multimídia e outros meios de comunicação, para ser utilizada em reuniões e eventos dessa Unidade de Ensino, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, familiares e/ou apenas para uso interno da instituição infantil, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

Assinatura do Pai ou Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		UF: BA
ASSUNTO: Análise e aprovação do Edital de matrícula/2021 dos alunos nas Unidades Escolares do Município de Tanque Novo – BA.		
CONSELHEIROS: Custódia Cardoso Costa (Presidente), Dorisdê Barbosa da Silva (Secretária), Marcos Santana Alves Pimenta (membro), Pedro Henrique Reis Magalhães (membro), Marcia Conceição de Souza Costa (membro), Arlete Martins Santos (membro), Fabiana Sousa Gomes Ferreira (membro), Marilene Cardoso Carneiro (membro), Fernanda Rodrigues Cardoso (membro), Maria Eduarda Santos (membro), Maria Eduarda Batista Silva (membro).		
PARECER CME Nº: 002/2021.		APROVADO EM: 14 /02 /2021.

I – RELATÓRIO:

1 – HISTÓRICO:

Análise e aprovação do Edital de Matrículas da na Rede Municipal de Ensino do Município de Tanque Novo – BA.

Devido ao momento atípico que estamos vivendo por causa da COVID. 19. Foi enviada cópia do referido Edital para todos os membros do CME. Onde todos puderam ler com atenção e cuidado.

2 – APRECIÇÃO:

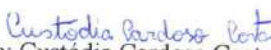
Em reunião virtual, por meio da ferramenta Whatsapp, cujo grupo destina se a discussões pertinentes ao Conselho Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo – BA; analisaram e discutiram acerca dos assuntos em pauta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

II – VOTO DA COMISSÃO

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo Analise e aprovação do Edital de matrícula/2021 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais.


Conselheira: Custódia Cardoso Costa – Presidente

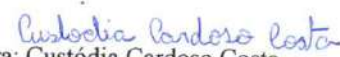

Conselheiro: – Marcos Santana Alves Pimenta – Membro


Conselheiro: Pedro Henrique Reis Magalhães – Membro

III – DECISÃO DO CONSELHO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação, após análise, emitem parecer favorável pela aprovação do Edital de matrícula para o ano letivo de 2021.

Tanque Novo, 14 de fevereiro de 2021.


Conselheira: Custódia Cardoso Costa
Presidente